



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - 7º BECmb

Nº 64036.005907/2023-35

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Contratação Direta para solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de uso de software por tempo determinado **(licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia-COMPOR 90)**, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb)

ANEXO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - 7º BECmb

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			DATA			DESTINO			DATA		
01						09					
02						10					
03						11					
04						12					
05						13					
06						14					
07						15					
08						16					



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023 – 7º BECmb

ÍNDICE DE DOCUMENTOS

Termo de Autuação e Abertura	01
DIEx Requisatório	02
Autorização para Abertura de Processo Licitatório	03
Documento de Formalização da Demanda	04-06
Mapa de Gerenciamento de Riscos	07-09
Justificativa da Contratação	10-13
Projeto Básico	14-22
Aprovação do Projeto Básico	23
Declaração de Dotação Orçamentária	24
Nota de Crédito	25
Minuta do Termo de Contrato	26-31
Proposta da Empresa	32-34
Declaração de Exclusividade	35
Certidões	36-38
Termo de Dispensa de Parecer Jurídico	39
Termo de Inexigibilidade de Licitação	40-42
Lista de Verificação AGU	43-46
Termo de Encerramento	47



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nr 03/2023 - 7º BE Cmb

Processo autuado sob o nº **64036.005907/2023-35**, que trata da contratação direta para licença de uso de software por tempo determinado – software COMPOR 90, para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia, conforme previsto no caput do Art. 74 da Lei 14.133/21, devidamente numeradas e rubricadas.

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.


FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS – 2º TEN
Chefe da SALE do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)**

DIEEx nº 328 – SEC TEC/7ºBECmb
EB: 64036.005907/2023-35

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º BECmb

Assunto: abertura de processo de inexigibilidade

Referência: Art. 13 da Portaria nº 305 de 24 de maio 95 (IG – 12-02)

Anexos: a) Autorização para abertura do processo de contratação direta;
b) Justificativa da Contratação;
c) Projeto Básico;
d) Aprovação do projeto básico;
e) Proposta de preços;
f) Atestado de exclusividade.

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a Abertura de Processo para contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia, para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura, cujas especificações, planilhas de quantidades e de custos estimados, encontram-se anexos a presente, estando à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos da Unidade.

FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO – 2º Ten
Chefe da Seção Técnica do 7º BECmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo visando à contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura.

2 - A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

3- Os recursos empregados correrão por conta do convênio que entre si celebram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o Ministério da Defesa – Comando do Exército por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC, visando à execução de serviços de Engenharia para este Projeto Básico.

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR– Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.005907/2023-35)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Setor Requisitante: Seção Técnica do 7º BECmb

Responsável pela Demanda: DAVI LEMOS DE ANDRADE – Maj

Identidade:
013150574-5

Telefone: (84) 9420-9279

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

2.1. Motivação da contratação: O 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Organização Militar do Exército Brasileiro, subordinada diretamente ao 1º Grupamento de Engenharia, tem como missão “Construir, reparar e conservar as vias de transporte e as diversas instalações de um Exército de Campanha e executar as Obras de Cooperação determinadas pela Diretoria de Obras e Cooperação. Dentro desse contexto, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb), para execução dos serviços, dentro do prazo previsto, e para manter a credibilidade da Instituição nas atividades voltadas ao Exército Brasileiro faz-se necessária a instauração de processo licitatório para aquisição dos insumos constante do objeto para antedimento da Obra para a realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura.

2.2. Objetivos da Contratação: Contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura pela seção tecnica, em virtude do convênio firmado entre o Ministério dos Transportes por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Ministério da Defesa – Comando do Exército por intermédio do Departamento de Engenharia de Construção – DEC por meio de plano de trabalho.

2.4 Alinhamento com o planejamento estratégico: A Engenharia organiza-se em duas vertentes: de combate e de construção. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda, dificultando o movimento do inimigo. Uma operação de grande envergadura, e que depende diretamente da Engenharia, é a transposição de cursos de água obstáculo. A Engenharia de Construção, em tempo de paz, colabora com o

desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras. O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que **executa de forma direta obras e serviços de engenharia**, nos termos do **inciso VII, do Art. 6º e inciso I, do Art. 10º, da Lei nº 8.666/93**, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em razão disto, **as OM de Engenharia executam estas obras e serviços em todo Território Nacional e no exterior**, necessitando realizar aquisições e contratações, por meio de processos licitatórios regulares previstos na Lei nº 8.666/93, para **possibilitar a execução direta das respectivas obras e serviços**, a fim de cumprir o objeto constante dos Instrumentos de Parceria. O trecho inicial possui extensão de aproximadamente 19 (dezenove) quilômetros e está localizado no Lote 6F, entre os municípios de Caetité e Santa Maria da Vitória/BA. Diante disso, os insumos pleiteados visam atender as demandas da supracitada obra, mantendo assim o cumprimento das atividades e missões delegadas, dentro do prazo previsto, e a credibilidade da Instituição nas atividades voltadas ao Exército Brasileiro.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compor 90 versão monousuário	UND	1	1
2	Renovação de 02 (duas) Licenças de uso do sistema 90 Compor Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	UND	1	1

4. PREVISÃO DE DATA E LOCAL EM QUE DEVE SER ENTREGUE O MATERIAL:

- O prazo de entrega dos bens e de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, que será o 7º BECMB.

7º BECMB - NATAL

Endereço para entrega: item 01 ao 02 - Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, CEP: 59.075.290, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e 14:00 às 15:00 horas.

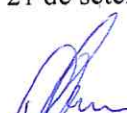
5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Membro Requisitante	DAVI LEMOS DE ANDRADE - MAJ	013.150.574-5	
Membro Técnico	FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO - 2º TEN	070.853.147-9	

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II.

Natal - RN, 21 de setembro de 2023.


DAVI LEMOS DE ANDRADE - Maj
Chefe da 4ª Seção do 7º BECmb



Manifesto conhecimento da demanda acima solicitada e autorizo a adoção dos procedimentos de estudos preliminares e demais fases dos procedimentos licitatórios, declaro que por tratar-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Natal - RN, 21 de setembro de 2023


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
Processo Administrativo nº 64036.005907/2023-35

MAPA DE RISCOS – Contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada ou insuficiente para o planejamento da contratação.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para o estudo em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Ch da Comissão de Credenciamento
2.	Não delegar todas as atribuições somente ao servidor com conhecimento técnico do objeto.	Ch da Comissão de Credenciamento
3.	Especificar tecnicamente o objeto disposto.	Ch da Comissão de Credenciamento
Id	Ação de Contingência	Responsável



1.	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.	Ch da Comissão de Credenciamento
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 02 - Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto		
Id	Dano	
1.	Pessoa física ou Jurídica contratada não ter capacidade técnica para execução e manutenção do contrato dentro das especificações do edital.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar no Projeto Básico quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	Setor Requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar durante a proposta se a licitante cumpre todos os requisitos.	Seção de Licitações e Contratos
2.	Estar pronto a notificar a pessoa física ou jurídica contratada quando necessário, ao desacordo com as exigências contratuais, e quando necessário abrir processo administrativo.	Fiscal de contrato designado pela Seção de Licitações e Contratos

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 03 - Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato		
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta		
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta		
Id	Dano	
1.	Deixar de executar, ou mesmo de forma insatisfatória, a fiscalização do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



1.	Manter pessoal habilitado para que possam exercer a função plenamente.	Fiscalização Administrativa
2.	Realizar treinamentos locais e/ou através de sítio da ENAP.	Fiscalização Administrativa
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Assim que identificada a falha na fiscalização, onde ocasionou uma brecha e consequentemente danos, notificar a empresa, e se necessário abrir processo administrativo, para a correção da falha da execução do contrato.	Fiscalização Administrativa

Assina este Mapa de Risco:

Natal-RN, 21 de setembro de 2023.

DAVI LEMOS DE ANDRADE – Maj
PRESIDENTE

FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO – 2º Ten
MEMBRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação direta de **LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90** para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. BASE LEGAL

2.1.1. Missão Constitucional do Exército Brasileiro

2.1.1.1. Art. nº 142 da Constituição Federal; e

2.1.1.2. Inciso II, do Art. nº 17-A, da Lei Complementar nº 97/1999, alterada pela Lei Complementar nº 117/2004.

2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXÉRCITO

2.2.1. O Exército Brasileiro (EB) é formado por diversas Organizações Militares (OM) especializadas, desdobradas por todo território nacional, com missões operacionais, administrativas e logísticas distintas e especificidades próprias que se complementam.

2.2.2. Essas especializações são definidas pela Arma, Quadro ou Serviço a que pertence um militar do Exército. As Armas dividem-se em dois grupos: as Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência são responsáveis pelas atividades logísticas.

2.2.3. A Engenharia organiza-se em duas vertentes: **de combate e de construção**. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda,



dificultando o movimento do inimigo. Uma operação de grande envergadura, e que depende diretamente da Engenharia, é a transposição de cursos de água obstáculo. **A Engenharia de Combate, em tempo de paz, colabora com o desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras.**

2.2.4. O Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) está organizado pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), suas Diretorias subordinadas, entre as quais a Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), os Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), que são os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC) e Batalhões Ferroviários (B Fv), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia em prol do EB e do desenvolvimento nacional.

2.2.5. O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que **executa de forma direta obras e serviços de engenharia**, nos termos dos **incisos I e II, do Art. 139º da Lei nº 14.333/21**, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.6. Em razão disto, **as OM de Engenharia executam estas obras e serviços em todo Território Nacional e no exterior**, necessitando realizar aquisições e contratações, a exemplo dos veículos de engenharia, locação de imóveis para exploração de substância mineral do tipo cascalho, aquisição de brita, ou seja, de insumos e serviços, por meio de processos licitatórios regulares previstos na Lei nº 14.133/21, para **possibilitar a execução direta das respectivas obras e serviços**, a fim de cumprir o objeto constante dos Instrumentos de Parceria com aqueles órgãos.

2.3. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.3.1. O planejamento da execução de uma obra de engenharia pelo EB é realizado de **forma sistêmica e possui caráter nacional**, sendo atribuição de uma ou mais Unidade Gestora, **independentemente da sede onde esteja localizada a OM designada para o cumprimento do objeto acordado entre as partes.**

2.3.2. Os recursos financeiros destinados à execução do Termo de Execução Descentralizada (TED/Convênio) são repassados ao Exército pelo órgão concedente e são contemplados no Plano Plurianual (PPA).

2.3.3. Cabe salientar que as obras de cooperação estão alinhadas com Objetivos Estratégicos (OE) do DEC e Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):



2.3.3.1. OE1 - Assegurar a Efetividade da Atuação da Engenharia nas Atribuições Subsidiárias.

Este OE está alinhado com os OEE: Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social (OEE 3), Fortalecer a Dimensão Humana (OEE 13) e Ampliar a Integração do Exército com a Sociedade (OEE 14). Visa a integração da Engenharia com os interesses da Sociedade Brasileira, consolidando a relevância da Instituição para o desenvolvimento e a Segurança Nacional; e

2.3.3.2. OE2 - Realizar a Integração da Engenharia com a Sociedade.

Este OE está alinhado com os OEE: Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social (OEE 3), Fortalecer a Dimensão Humana (OEE 13) e Ampliar a integração do Exército com a Sociedade (OEE 14). Visa, particularmente, ampliar a integração da Engenharia pelo reconhecimento da Sociedade nas atividades de Engenharia desenvolvidas pelo EB. Tais parâmetros implicam no reconhecimento da Sociedade na capacitação profissional do Sistema de Engenharia do Exército, em proveito da nação brasileira e da defesa do Estado.

2.4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura, em virtude do convênio firmado entre o Ministério dos Transportes por intermédio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Ministério da Defesa – Comando do Exército por intermédio do Departamento de Engenharia de Construção – DEC por meio de plano de trabalho, encontram-se em anexo.

2.5. MOTIVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1. O serviços dos itens contidos no Projeto Básico são necessários para agilizar e aperfeiçoar o cumprimento dos Planos de Trabalho firmado entre o 7º e outras instituições governamentais que venham requisitar o apoio deste.



2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 2.6.1. Para o fiel cumprimento dos Planos de Trabalho, a administração necessita iniciar o processo licitatório para não procrastinar a execução dos serviços previstos.

2.7. QUANTO AO QUANTITATIVO

- 2.7.1. Os quantitativos foram calculados pela seção técnica do 7º BECmb por meio de consulta aos engenheiros lotados na sede, bem como aqueles lotados nos canteiros de obras em andamento sob a coordenação da Seção Técnica do 7º BECmb. As especificações detalhadas encontram-se na pesquisa de preço.

2.8. DOS RECURSOS

- 2.8.1. Os recursos são provenientes dos Planos de Trabalho com o DNIT .

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR- Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo n. 64036.005907/2023-35)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação direta de LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compor 90 versão monousuário	Unidade	1	2.582,54	2.582,54
2	Renovação de 02 (duas) Licenças de uso do sistema 90 Compor Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	Unidade	1	8.156,12	8.156,12
TOTAL (R\$).....					10.738,66

- 1.2. O fornecedor deverá disponibilizar licenças de uso de *software*, tantas quantas forem objeto de contratação, as quais serão instaladas nos computadores do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 meses nos termos do artigo 105 da lei 14.333/21, a critério da administração pública militar, aí incluídos todos os passos, ações e/ou etapas necessárias para sua operação, uso e gerenciamento por parte dos funcionários da referida organização militar, bem como a implantação/instalação do pacote de *software*, sua configuração e treinamento de funcionários para operar o programa em todas as suas funcionalidades.
- 1.3. A contratada deverá se comprometer em fornecer ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate todo material e apoio necessários para a implantação e a manutenção do software que tenha fornecido

- 1.4. A primeira instalação e o respectivo treinamento devem ser realizados presencialmente pela empresa contratada sem ônus adicional para a contratante.
- 1.5. A assistência técnica deve ser prestada pela contratada, no intervalo compreendido de 8:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, de forma presencial ou virtualmente ou, na impossibilidade destas, através de contatos telefônicos, e-mails, whatsapp, etc. Ressaltando que, em qualquer dos casos, o atendimento deverá ocorrer sem ônus para o 7º Batalhão de Engenharia de Combate.
- 1.6. Ao ser contactado devido ao surgimento de algum problema que impossibilite a utilização ou o correto funcionamento do software, a contratada deverá, imediatamente ou no prazo máximo de 1 h, iniciar a adoção de providências visando a solução do mesmo, sendo admitido o prazo máximo de até 24 horas para a efetiva erradicação do referido problema.
- 1.7. Os computadores nos quais deverão ser instalados os softwares serão indicados conforme critério da administração do contratante.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Com fulcro nas normas infra-legais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, é consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de dois requisitos, quais sejam: sua essencialidade e habitualidade para o contratante. Neste contexto concreto, a essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de que a eventual paralisação dessa atividade contratada pode vir a concorrer para prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Neste caso específico, a capacidade de produção da Seção Técnica poderia ser comprometida, uma vez que os recursos que propiciam a automatização da produção e análise de projetos não poderiam mais ser utilizados. Tal ocorrência implicaria em atrasos no andamento das atividades de campo, comprometendo, por consequência, o cronograma previsto das obras.
- 2.2. Assim, fica evidente que o primeiro requisito, a essencialidade, está devidamente configurado, pois assegura de forma rotineira e permanente e mantém o ritmo apropriado da produção de informações técnicas que comporão os projetos que darão condições para a execução das obras cuja responsabilidade de execução tenha sido assumida pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, de modo que sua interrupção compromete indubitavelmente a prestação desse serviço público de execução de obras realizadas em cooperação com outras instituições públicas, bem como obras na estrutura interna da própria OM.
- 2.3. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente. Neste sentido, também resta cristalino que o segundo requisito está presente, tendo em vista a imperiosidade da disponibilidade ininterrupta (do objeto deste contrato) em face do desenvolvimento habitual das atividades que geram informações técnicas para embasar os trabalhos executados, bem como as tomadas de decisões dos gestores.
- 2.4. A tecnologia hoje presente em diversos segmentos é uma realidade sem volta. Processos antes feitos, exclusivamente de forma manual, favoreciam a ocorrência de erros, atrasos e perdas. Hoje, tais processos são realizados com o auxílio de ferramentas tecnológicas ágeis e confiáveis. Em especial no campo das engenharias, a informatização dos processos proporcionada pelo de softwares elaborados para fins específicos é indispensável, principalmente para o corpo técnico de qualquer organização que tenha como atividade fim a elaboração e/ou análise de projetos de obras de engenharia.
- 2.5. São inúmeras as vantagens que advirão da contratação do software indicado, dentre elas:
 - 2.5.1. Aumento da produtividade da Seção Técnica do 7º BECmb, uma vez que a maior parte dos cálculos associados aos projetos e a geração de relatórios de controle, é realizada

por meio de rotinas automatizadas que proporcionando mais rapidez à geração dos documentos técnicos. O ganho de produtividade é elevado a patamares que superam, em vários aspectos, a performance atingível pelo método manual tradicional;

- 2.5.2. Aumento da eficiência operacional da Seção Técnica do 7º BECmb, visto que os softwares permitem não só produzir em maior escala, mas também realizar a análise crítica dos orçamentos dos projetos através de relatórios automatizados. Isso possibilita, caso necessário, realizar as correções e/ou redirecionamentos em tempo hábil;
- 2.6. Menor índice de retrabalho, visto que diminui a ocorrência de não conformidades;
- 2.7. Menor intervalo de tempo entre o surgimento da demanda e o seu atendimento;
- 2.8. Rastreabilidade das etapas de produção, facilitando a recuperação de dados utilizados;
- 2.9. Redução do trabalho administrativo e melhor gestão interna da Seção Técnica do 7º BECmb, uma vez que o tempo otimizado na elaboração e análise orçamentos dos projetos poderá ser investido na melhoria do acompanhamento de outros processos;

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos objetos do contrato, que corresponde ao fornecimento de 2 (duas) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE COMPOR 90, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota empenho. O recebimento provisório terá prazo de **08 (oito) dias corridos** e será realizado pelo responsável pelo empenho, em remessa única, no endereço do **7º Batalhão de Engenharia de Combate**, na Rua Nova Descoberta, 59076-305, Natal/RN, no horário das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:30 horas, aos cuidados da Seção Técnica do 7º BECmb.
- 3.2. Deverão ser notificados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 3.3. Os objetos recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento definitivo dos objetos do contrato deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. Não serão aceitos materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- 3.8. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia itens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto solicitado.
- 3.9. Segundo o art. 18 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) no período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante/fornecedor do material/serviço, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 7º BECmb, o item que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.
- 3.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos materiais desta licitação.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 5.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.** Adotar cuidados que garantam a segurança durante o carregamento e descarga do produto, como por exemplo.
- 5.7.** Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.
- 5.8.** Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

- 5.10. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 5.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar.
- 5.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 5.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.333, de 2021.
- 8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 4 da Lei 14.333, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.333, de 2021.
- 9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Por força contratual, será considerado cometimento de infração administrativa, as ocorrências enquadradas em quaisquer das seguintes alíneas:
- 11.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6.** Cometer fraude fiscal pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.6.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.6.2.** Multa moratória de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.6.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- 11.6.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.6.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.6.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico.
- 11.6.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 11.7.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.7.1.** Também fica sujeito às penalidades do art. 156, IV da Lei nº 14.333, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 11.7.1.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.7.1.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.7.1.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

- observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



12. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

- 12.1.** Custo da contratação é de R\$ 10.738,66 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) por 12(doze) meses.

13. ANEXOS

- 13.1.** Proposta de orçamento fornecido pela empresa 90 Tecnologia da Informação LTDA;
- 13.2.** Declaração de exclusividade fornecida pelo Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia - SINDINFOR, anexa, a este processo.

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.

FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO – 2º Ten
Chefe da Seção Técnica do 7ºBECmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr: 64036.005907/2023-35

OBJETO: Contratação direta de empresa para a solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de uso de software por tempo determinado (**licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia-COMPOR 90**) para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia para apoiar o 7º Batalhão de Engenharia de Combate na realização de atividades técnicas relacionadas a obras civis e de infraestrutura.

1. Aprovo o presente Projeto Básico
2. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para início do Processo Licitatório.
3. Outras Considerações:

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista no Processo Administrativo NUP nº **64036.005907/2023-35**, que visa a contratação de licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia-COMPOR 90, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Natal-RN, 14 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___
23/08/23 11:30

USUARIO: CAMPOS

DATA EMISSAO : 09Ago23 VALORIZACAO : 09Ago23 NUMERO : 2023NC404399
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160343 / 00001 - 7° B E CMB

OBSERVACAO

B3DST160343-BR110.MNT#ATD DPS MNT BR-110 PE. EMPH EM ATE 7 DIAS CFM PEC NR 150
00, DE 24 JUL 2023. ATENTAR PARECER DO PEC. -- RFR 2023NC002537-EME --. EMPH C
FM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAAKR

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	194849	1444000000	449040		393003	MT00808	29.658,66

LANCADO POR : 77468490325 - HIDEFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 09Ago23 15:36





MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE COMBATE E A EMPRESA 90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Rua Djalma Maranhão, nº 641, Nova Descoberta de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0002-60, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR** – Coronel, Comandante do 7º BECmb, nomeado pela Portaria Nr____, de ____ de ____ de 2022 do Comandante do Exército, publicado no DOU Nr____, de ____ de ____ de 2022, portador da Carteira de Identidade Nr____/MD e inscrito no CPF/MF Nr____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64036.005907/2023-35** e em observância às disposições da Lei nº 14.333, de 1º de abril de 2021, ~~da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações,~~ resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da



Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de uso de software por tempo determinado (**licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia-COMPOR 90**), a cargo do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. **Integra o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição o Projeto Básico da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2023.**

1.3. Objeto da contratação:

Item	Empresa(Razão Social/CNPJ)	Especificação do Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	90 Tecnologia da Informação LTDA 22.152.318/0001-20	Licença de uso de software COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia	1	R\$ 2.582,54	R\$ 2.582,54
1	90 Tecnologia da Informação LTDA 22.152.318/0001-20	Licença de uso de software COMPOR 90 para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia	1	R\$ 8.156,12	R\$ 8.156,12
VALOR TOTAL					R\$ 10.738,66

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

2.1.1. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*



2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.738,66 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) por 12(doze) meses.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160343

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 194849

Elemento de Despesa: 449040

PI: MT00808

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art. 156 da Lei 14.333, de 01 de abril de 2021 e no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 *por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XI do art. 137 da Lei nº 14.333, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;*

11.1.2 *amigavelmente, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.333, de 2021.*

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

11.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

11.4.3. *Indenizações e multas.*



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

12.2.2. *A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.333, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.333, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.333, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Natal., Seção Judiciária de Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.333/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal-RN, de de

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb

CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

7º Batalhão de Engenharia de Combate

A/C: Seção Técnica



Submetemos à apreciação de V.s.as. nossas condições comerciais e técnicas visando renovação da manutenção do Sistema Compór 90.

MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO:

A manutenção lhe assegurará os seguintes direitos:

Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente — Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente;

Garantia de Evolução Tecnológica — Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90t.i Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários;

Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas — Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90t.i Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90t.i Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90t.i Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

**INVESTIMENTO:**

Produtos/Serviços	Período	Valor Total
Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compur 90 versão monousuário	12 Meses	R\$2.582,54
Renovação de 02 (duas) Licenças de uso do sistema 90 Compur Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	12 Meses	R\$8.156,12
Total:	—	R\$10.738,66

FORMA DE PAGAMENTO:

Em uma parcela com o vencimento previsto para 30 dias após aprovação desta proposta conforme empenho.

REAJUSTE:

Renovado o presente Contrato em relação aos serviços de manutenção e suporte (caso efetivamente contratados), renova-se o prazo de prestação destes serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e consequentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de manutenção e suporte, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação IGP-M.

**CONSIDERAÇÕES:**

O empenho correspondente à esta proposta deverá ser empenhado em nome da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda cadastrada no SICAF:

90 Tecnologia da Informação Ltda.

Av. Nossa Senhora do Carmo, 931

Bairro: Sion

Belo Horizonte – MG

CEP: 30310-000

CNPJ: 22.152.318/0001-20

INSC. EST. Isento

Responsáveis: Daniele Alpino

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até 31/12/2023

Atenciosamente,

Marcílio Júnior

Departamento Comercial



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20, Inscrição Estadual isenta e Municipal nº 03460220017, com sede e estabelecimento a Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº931, 8º Andar, Sala 7, Bairro Sion, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 30.310-000, registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 31207522851, filiada e associada ao SINDINFOR - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Informática, Software e Serviços em Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, DECLAROU, SOB AS PENAS DA LEI:

É desenvolvedora e comercializa, distribui e mantém serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, COM EXCLUSIVIDADE, em nível nacional, o programa de computador, COMPOR 90 – SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS DE OBRAS, registrado/protocolado no INPI sob o nº BR 51 2016 001599 3, certificado emitido em 23/11/2016.

Conforme documentação arquivada em nossa sede em 21/07/2023.

Esta declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SOFTWARE E DA
TECNOLOGIA:21613906000151

Assinado de forma digital por SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SOFTWARE E DA
TECNOLOGIA:21613906000151
Dados: 2023.07.21 15:15:35 -03'00'

SINDINFOR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.152.318/0001-20 DUNS®: 904781858
Razão Social: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: 90TI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2024
FGTS	Validade:	07/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/11/2023
Receita Municipal	Validade:	15/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Data e hora da consulta: 22/09/2023 10:52:23

Usuário: 03791965301

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
22152318	90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão		

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2023 14:53:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **22.152.318/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 – 7º BECmb
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64036.005907/2023-35

OBJETO: contratação de licença de uso do software COMPOR 90.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso I, da lei 14.133, art. 74.

TERMO DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Segundo a Instrução Normativa nº 1, da Advocacia-Geral da União, de 13 de setembro de 2021, nas contratações de pequeno valor, fica obrigatória a manifestação jurídica dos seus Órgãos competentes **apenas quando houver minuta de contrato** não padronizada ou caso exista dúvida jurídica do administrador a respeito de tal contratação.

Nota-se o teor da aludida Orientação Normativa, de acatamento obrigatório pela Administração Castrense:

*O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente instrução normativa, a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: **SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, DA LEI 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADA DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. (destaques acrescidos)***

O Processo Administrativo NUP: 64036.005907/2023-35 - 7º BECmb dará continuidade dispensando o parecer jurídico da CJU/AGU/RN, por estar fundamentada com base no inciso I, da lei 14.133, art. 74.

Natal-RN, 22 de setembro de 2023.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr: 64036.005907/2023-35

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta da empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ 22.152.318/0001-20, para a solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de uso de software por tempo determinado, **(licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia-COMPOR 90)** para elaboração e análise de orçamentos de projetos de engenharia, para atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, de acordo com as condições especificadas neste Termo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Empresa(Razão Social/CNPJ)	Especificação do Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	90 Tecnologia da Informação LTDA 22.152.318/0001-20	Renovação da manutenção de 01 (uma) cópia do sistema Compor 90 versão monousuário	1	R\$ 2.582,54	R\$ 2.582,54
2	90 Tecnologia da Informação LTDA 22.152.318/0001-20	Renovação de 02 (duas) Licenças de uso do sistema 90 Compor Orçamento e Planejamento de Obras On Premise Monousuário Prazo Determinado	1	R\$ 8.156,12	R\$ 8.156,12
VALOR TOTAL					R\$ 10.738,66

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado da contratação de licença de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia - COMPOR 90 é de **R\$ 10.738,66 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) por 12(doze) meses.**

4. DAS JUSTIFICATIVAS

(Termo de Inexigibilidade de Licitação Nr 03/2023 , 64036.005907/2023-35)

4.1. A tecnologia hoje presente em diversos segmentos é uma realidade sem volta. Processos antes feitos, exclusivamente de forma manual, favoreciam a ocorrência de erros, atrasos e perdas. Hoje, tais processos são realizados com o auxílio de ferramentas tecnológicas ágeis e confiáveis. Em especial no campo das engenharias, a informatização dos processos proporcionada pelo de softwares elaborados para fins específicos é indispensável, principalmente para o corpo técnico de qualquer organização que tenha como atividade-fim a elaboração e/ou análise de projetos de obras de engenharia.

4.2. São inúmeras as vantagens que advirão da contratação do software indicado, dentre elas:

a) Aumento da produtividade da Seção Técnica do 7º BECmb, uma vez que a maior parte dos cálculos associados aos projetos e a geração de relatórios de controle, é realizada por meio de rotinas automatizadas que proporcionando mais rapidez à geração dos documentos técnicos. O ganho de produtividade é elevado a patamares que superam, em vários aspectos, a performance atingível pelo método manual tradicional;

b) Aumento da eficiência operacional da Seção Técnica do 7º BECmb, visto que os softwares permitem não só produzir em maior escala, mas também realizar a análise crítica dos orçamentos dos projetos através de relatórios automatizados. Isso possibilita, caso necessário, realizar as correções e/ou redirecionamentos em tempo hábil;

c) Menor índice de retrabalho, visto que diminui a ocorrência de não conformidades;

d) Menor intervalo de tempo entre o surgimento da demanda e o seu atendimento;

e) Rastreabilidade das etapas de produção, facilitando a recuperação de dados utilizados;

f) Redução do trabalho administrativo e melhor gestão interna da Seção Técnica do 7º BECmb, uma vez que o tempo otimizado na elaboração e análise orçamentos dos projetos poderá ser investido na melhoria do acompanhamento de outros processos;

5. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, possui em seu CNAE a especialidade para os serviços a serem realizados. Além disso, a empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, localizada na Rua Andaluzita, 131 – Sala 901 – Bairro Carmo, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ 22.152.318/0001-20, é a única empresa que está qualificada a fornecer licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia - COMPOR 90. Tal exclusividade pode ser verificada na declaração apresentada pelo Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia - SINDINFOR, anexa a este processo.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com contratação direta de licença de uso de software COMPOR 90 correrão à conta dos recursos consignados por meio da seguinte dotação orçamentária **UG/Gestão: 160343 Fonte: 1444000000 Programa de Trabalho: 194849 Natureza de Despesa: 449040 Plano Interno: MT00808** descentralizada ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate

(Termo de Inexigibilidade de Licitação Nr 03/2023 , 64036.005907/2023-35)

oriundos do Ministério da Integração.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista federal, estadual e municipal, de acordo com o Art. 27, da Lei 8.666/66, conforme se constata do cadastro do SICAF, anexo ao processo.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Dispensada, na forma estabelecida no artigo 96 da Lei 14.333/21.

9. DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia do funcionamento do software deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento.

9.2. Durante o período de garantia técnica, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o 7º BECmb, os serviços que apresentem defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação.

10. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, constante do Processo Administrativo nº 64036.005907/2023-35, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, referente à contratação da empresa **90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - CNPJ 22.152.318/0001-20 para a solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de uso de software por tempo determinado (**licença de uso de software de análise de orçamentos de projetos de engenharia-COMPOR 90**), para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, ____ de ____ de ____.


MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BECmb.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	01-46
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Não se aplica	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	04-06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	24
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	07-09
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-



Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	-
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Não se aplica	-
Há termo de referência ou de projeto básico?	Sim	14-22
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	14-22
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁴	Sim	26-31
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	25
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	36-37
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁸	Sim	37
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁹	Sim	03
Sendo adotado registro de preços, a	Não se aplica	-



contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²⁰		
---	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²¹	Sim	10-13
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²²	Não se aplica	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Não se aplica	-
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ²⁴	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Sim	35
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶	Sim	35
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico	Não se aplica	-



especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁰	Sim	01-46
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³¹	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³²	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³³	Não se aplica	-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005907/2023-35

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 27 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Auxiliar da SALC